ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 22.479.980/0001-90
AV PRESIDENTE MEDICE Nº 622. CENTRO/ANAPURUS/MA.
CEP 65.525.000
auditarconsultoria@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A empresa AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.479.980/0001-90 na cidade de Anapurus/MA, na Avenida Presidente Medici, nº622, Centro, por seu representante legal Sr(a) Romario Marinho de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 013262182000-1 SSP/MA e do CPF nº053.107.063-80, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até apresente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Anapurus (MA), 24 de Março de 2021.

ROMARIO MARINHO DE CARVALHO
ROMARIO MARINHO DE CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ: 22.479.980/0001-90

105
0000131/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 - CPL

A empresa AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 22.479.980/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Romario Marinho de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 013262182000-1 SSP/MA e do CPF nº053.107.063-80, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Anapurus (MA), 24 de Março de 2021.

ROMARIO MARINHO DE CARVALHO
ROMARIO MARINHO DE CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ: 22.479.980/0001-90

106
0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 22.479.980/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Sr(a) Romario Marinho de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 013262182000-1 SSP/MA e do CPF nº053.107.063-80, declara, para fins do disposto no item 3.1, alínea "d" do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2021/CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Anapurus (MA), 24 de Março de 2021.

ROMARIO MARINHO DE CARVALHO
ROMARIO MARINHO DE CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ: 22.479.980/0001-90

107
00001312021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,

PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO Nº 002/2021/CPL

Prezados Senhores,

A Empresa AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 22.479.980/0001-90, sediada em na Avenida Presidente Medici, nº622, Centro, Anapurus/MA, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Sr(a) Romario Marinho de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 013262182000-1 SSP/MA e do CPF nº053.107.063-80, declara para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Anapurus (MA), 24 de Março de 2021.

ROMARIO MARINHO DE CARVALHO
ROMARIO MARINHO DE CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ: 22.479.980/0001-90

FOLHA 108
DATA 31/3/2021
VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 22.479.980/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:41:53 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2021.
Código de controle da certidão: **F45F.B786.CC66.7763**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 055014/21 **Data da** 08/02/2021 11:22:29

Inscrição Estadual: 126808120 **CPF/CNPJ:** 22479980000190

Razão Social: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, 622 CEP: 65525000

Telefone: (98)85029108 **Município:** ANAPURUS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

110
00001312021

Data Impressão: 24/02/2021 14:13:53

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 055014/21

Data de Validade: 08/06/2021

Data de Emissão: 08/02/2021 11:22:29

Inscrição Estadual: 126808120

CPF/CNPJ: 22479980000190

Razão Social: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

FOLHA Nº 111

PROCESSO 000013/2021

NOTA FISCAL 2 ✓ P/P

ATO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008616/21 **Data da** 08/02/2021 11:23:46

Inscrição Estadual: 126808120 **CPF/CNPJ:** 22479980000190

Razão Social: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, 622 CEP: 65525000

Telefone: (98)85029108 **Município:** ANAPURUS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

112
0000131/2021

Data Impressão: 24/02/2021 14:17:34

Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 008616/21

Data de Validade: **08/06/2021**

Data de Emissão: 08/02/2021 11:23:46

Inscrição Estadual: 126808120

CPF/CNPJ: 22479980000190

Razão Social: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/CCTEC - 2005-2009

113

0000.13/2021

PREFEITURA DE
ANAPURUS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - CND

O Departamento Municipal de Tributos de ANAPURUS, a requerimento formal da pessoa interessada: **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, CERTIFICA,** para os fins que se fizerem necessários, que a Pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada **NÃO** registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente **CERTIDÃO** validade até o dia **22/05/2021**, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência deste prazo

Cadastro: **0000** Inscrição Municipal: **10061765**

Contribuinte: **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **22.479.980/0001-90**

Nome Fantasia: **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**

Endereço: **AV. PRESIDENTE MÉDICI, Nº 622** Complemento:

Bairro: **CENTRO** CEP: **65.525-000**

Cidade: **ANAPURUS – MA**

Inscrição Estadual: Data de Abertura: **19/05/2015** Data de Encerramento:

Atividade Principal: 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especificada.

Emissão: **22/02/2021** Validade: **22/05/2021**

Certidão Nº: **CND 031/2021**

Rafaela Alves Carneiro

RAFAELA ALVES CARNEIRO

Coordenadora de Arrecadação

114
0000131/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

- CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - CNDA

A Coordenadoria de Arrecadação de ANAPURUS, a requerimento formal da pessoa interessada: **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA -ME**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que sobre a Pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada, **NÃO** consta pendências em seu nome referente a créditos Tributários administrados por esta Coordenadoria, nem Inscrição em Dívida Ativa do Município junto a PGM (Procuradoria Geral do Município), tendo a presente **CERTIDÃO** validade até o dia **22/05/2021,** ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência deste prazo.

Cadastro: **00216** Inscrição Municipal: **10061765**

Contribuinte: **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**

CPF/CNPJ: **22.479.980/0001-90**

Nome Fantasia: **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA**

Endereço: **AV. PRESIDENTE MÉDICI, Nº 622, Centro** CEP: **65.525-000**

Cidade: **Anapurus – MA**

Inscrição Estadual: **** Data de Abertura: **19/05/2015** Data de Encerramento: ***

Atividade Principal: **70.20-4-00 – Atividades de Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especificada.**

Emissão: **22/02/2021** Validade: **22/05/2021**

Certidão **Nº: CNDA 013/2021**

Rafaela Alves Carneiro

RAFAELA ALVES CARNEIRO

Coordenadora de Arrecadação

JJS
0000 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº DO ALVARÁ: 114/2021 **EXERCÍCIO: 2021**

RG/INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10061765

CONTRIBUINTE: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME

NOME DE FANTASIA: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA

CPF/CNPJ: 22.479.980/0001-90

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MÉDICI, N°. 622, CENTRO EM ANAPURUS/MA

ATIVIDADE PRINCIPAL:

70.20-4-00 – Atividades de Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especificada.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Meio de semana:	Sábado:	Domingo:	Feriado:
Das: 08:00:00 até: 12:00:00	Das: 08:00:00 até: 12:00:00	Das: 00:00:00 até: 00:00:00	Das: 00:00:00 até: 00:00:00

OBSERVAÇÃO:

VALIDADE: 12/2021

Pelo documento de Arrecadação datado de 22/02/2021 referente à taxa de Licença e verificação Fiscal para localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Anapurus-MA, Lei 317/2013.

Anapurus-MA, 22 de fevereiro de 2021

Data de Abertura:

19-05-2015

ÓRGÃO EXPEDIDOR — **DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

Rafaela Alves Carneiro

RAFAELA ALVES CARNEIRO
COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO

116
0000131/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE BREJO
ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO de FALÊNCIA ou CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes a esta **Vara de Secretaria Judicial de Brejo/MA**, a partir do dia 1° (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **24 de junho** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES de FALÊNCIA ou CONCORDATA,** contra **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ: 22.479.980/0001-90 MATRIZ. CERTIFICO**, finalmente, que esta ***Secretaria Judicial*** é a única existente de Brejo, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima Filho, nesta cidade de Brejo, Estado do Maranhão. Eu, **José Roberto Carvalho Lima**, Técnico Judiciário, matrícula **134619**, consultei e digitei. E eu, **Marcílio da Silva Moura**, Secretário Judicial Substituto, subscrevo e assino. Brejo/MA. **24 de junho** de 2020.

Marcílio da Silva Moura
Secretário Judicial Substituto
Matrícula 116483

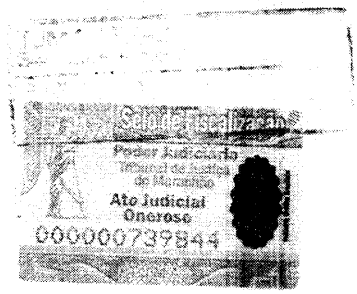

OBSERVAÇÃO:
O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE BREJO-MA

BALANÇO PATRIMONIAL

AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

AV PRESIDENTE MEDICI, 622 - CENTRO - CEP : 65525-000
ANAPURUS / MA
CNPJ : 22.479.980/0001-90
Local de Registro : JUCEMA Número de Registro: 21200900487
Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 FOLHA 1

ATIVO

CIRCULANTE	35.998,65	D
DISPONIVEL	35.997,59	D
CAIXA	35.996,53	D
Caixa	35.996,53	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,06	D
Banco do Brasil S/A	1,06	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.527,16	D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.200,00	D
Clientes	6.200,00	D
PERMANENTE	27.327,16	D
IMOBILIZADO	27.327,16	D
IMOBILIZADO EM USO	30.599,00	D
Equipamentos de Informatica	7.399,00	D
Moveis e Utensilos	23.200,00	D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	3.271,84	C
(-) Depreciações Mat. Informatica	1.183,84	C
(-) Depreciações Móveis e Ultenc.	2.088,00	C
TOTAL DO ATIVO =====>	**69.525,81**	D

PASSIVO

CIRCULANTE	10.327,68	D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	10.035,00	D
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	10.035,00	D
Salarios a Pagar	10.035,00	D
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	292,68	C
IMPOSTOS A RECOLHER	292,68	C
Simples a Recolher	292,68	C
		C
PATRIMONIO LIQUIDO	79.853,49	C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00	C
Capital Social	30.000,00	C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULA	49.853,49	C
LUCROS A DISTRIBUIR	49.853,49	C
Lucros a distrribuir - Sócio	49.853,49	C
		C
		C
TOTAL DO PASSIVO =====>	**69.525,81**	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Liquido, a importância de: **R$ 69.525,81 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)**

ANAPURUS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2019

JODEFRANK SOUSA SILVA
CRC/MA: 014841/O
CONTADOR
CPF: 006.739.163-08

GUILHERME WENDEL SOARES MORAES
ADMINISTRADOR
C.P.F. :842.516.463-04

118

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
AV PRESIDENTE MEDICI, 622 - CENTRO CEP : 65525-000
ANAPURUS / MA
CNPJ : 22.479.980/0001-90
Local de Registro : JUCEMA Número de Registro: 21200900487
Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 FOLHA 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITA DE VENDAS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	**156.930,00**	
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**156.930,00**
(=) Lucro Bruto		**156.930,00**
(=) Despesas Operacionais		
DESPESAS FINANCEIRAS	2.050,72	
ENERGIA ELÉTRICA	4.350,69	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.800,00	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	750,00	
AGUA E ESGOTO	602,25	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA FISICA	70.280,00	79.833,66
DESPESAS TRIBUTARIAS		
TAXA MUNICIPAL	520,00	
SIMPLES NACIONAL	7.286,27	7.806,27
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	8.023,94	
DESPESAS DIVERSAS	6.720,64	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	4.692,00	19.436,58
(=) Lucro Operacional		**49.853,49**
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		**49.853,49**

ANAPURUS / MA, 31 de Dezembro de 2019

JODEFRANK SOUSA SILVA
CRC/MA: 014841/O
CONTADOR
CPF: 006.739.163-08

GUILHERME WENDEL SOARES MORAES
ADMINISTRADOR
C.P.F. :842.516.463-04

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00673916308	JODEFRANK SOUSA SILVA
84251646304	GUILHERME WENDEL SOARES MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2020 17:03 SOB Nº 20200441604.
PROTOCOLO: 200441604 DE 25/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002632683. NIRE: 21200900487.
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUCEMA

AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

C.N.P.J. 22.479.980/0001-90
NIRE Nº 21200900487
End: Rua Marcelino Monteles
Cep. 65.525.000 - Anapurus -Ma

Balanço de Abertura 19/05/2015

ATIVO		PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	
Ativo Circulante		Passivo Circulante	0,00
Disponível			
Caixa	30.000,00		
Total do Ativo Circulante	30.000,00	Total do Passivo Circulante	0,00
		Patrimônio Liquido	
		Capital Social Conf. Contrato	30.000,00
		Capital Social á Integralizar	-
		Capital Social Integralizado	30.000,00
		Total do Patrimonio liquido	30.000,00
Total do Ativo	30.000,00	**Total do Passivo**	30.000,00

Anapurus- MA, 31 de Dezembro de 2015.

2º OFÍCIO

Irailda Carvalho Pessoa
CPF: 011.508.013-95
Sócio Administrador

Jose Elias Cadete dos Santos
Contador
CRC:2605-0 MA

1º OFÍCIO

12
00003/2021

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 13/01/2016 Sob N° **20160214220**
Protocolo : 160214220 **de** 12/01/2016 **NIRE: 21200900487**
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
Chancela : A8D6B175D39485068D498CA3730B3D64C5D8D4A0
São Luís, 13/01/2016

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

122

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.479.980/0001-90
Certidão nº: 485696/2021
Expedição: 10/01/2021, às 09:50:48
Validade: 08/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.479.980/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

Atestado de Capacidade Técnica

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, ente Público, CNPJ: 06.117.071/0001-55, situada na Praça Felinto Farias, S/N, Centro de Buriti/MA, ATESTA para os devidos fins de direito que a Empresa: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.479.980/0001-90, prestou o serviço com eficiência conforme especificação abaixo.

Especificação do Objeto:

Contratação dos Serviços de Apoio Administrativo para o Município de Buriti/MA conforme **Pregão Eletrônico Nº 001/2019, Contrato PE Nº 001/2019, com o valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).**

Registramos, ainda, que o fornecimento acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando sobre seu desempenho, até a presente data.

A veracidade desse atestado pode ser consultada no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública – SACOP.

Buriti/MA, 25 de Junho de 2020

Ana Clara Martins Guimarães
Escrevente Autorizada
Ofício Único de Anapurus-MA

Thiago Alves Martins
Sec. Administração e Finanças
CPF: 006.714.933-29

Thiago Alves Martins
Sec. Municipal de Administração e Finanças
348/2020-GP

Poder Judiciario TJMA Selo: AUTENT030924T2N0GVBU3ELMIA41, 30/06/2020 09:24:57, Ato: 13.18, Total R$ 4,80 Emol R$ 4,40 FERC R$ 0,10 FADEP R$ 0,17 Temp R$ 0,17 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL ANAPURUS MA

124

PROCESSO Nº 125
FOLHA Nº 00013/2019
RUBRICA
VISTO 1

CONTRATO

CONTRATO PE Nº001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712.1001/SEADM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 22.479.980/0001-90

Por este instrumento particular, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI*, situada à R CORONEL FELINTO PESSOA SN CEP: 65.515-000 CENTRO BURITI-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e finanças, Sr. Jenilson Goveia Silva portador do Cédula de Identidade nº 029118412005-2 SSP/MA e do CPF nº 290.576.203-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA situada na AV PRESIDENTE MEDICI Nº CEP: 622 65.525-000 CENTRO ANAPURUS-MA inscrita no CNPJ sob o nº 22.479.980/0001-90 neste ato representada pelo Sr. GUILHERME WENDEL SOARES MORAES portador da Cédula de Identidade nº 155417932 SEJUSP-MA e do CPF nº 842.516.463-04 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. Contratação dos Serviços de Apoio Administrativo para o Município de Buriti/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Contratação Dos Serviços De Apoio Administrativo Para O Município De Buriti/MA: • Apoiar a Área Administrativa na elaboração, execução e avaliação de projetos, dar suporte gerencial aos demais setores da ADM, na melhoria de procedimentos	MÊS	11	7.000,00	77.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL BURITI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPL
Nº.
PAG.
ASS.

	essenciais ao desenvolvimento e análise dos processos licitatórios.				
Total (Setenta e sete mil reais)					77.000,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

02 Poder Executivo
02 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2019 podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executado, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser prestados integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços/matérias deverão ser executados/entregues no local indicado no Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, na **Conta Corrente do Banco do Brasil, Agência: 1773-6, Conta Corrente: 45.265-3**, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III)os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviçosexecutados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2.Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buriti, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;
13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Buriti.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:
14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:
15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Buriti, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Buriti (MA), 07 de Fevereiro de 2019.

Jenilson Gouveia Silva
Sec. Municipal de Administração e Finanças

AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 22.479.980/0001-90
Contratada

TRIBUNAL DE CONTAS

130
0000013/2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Nº TCE: 116509
ENTE FEDERATIVO: Buriti
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BURITI
PROCESSO: 1712.1005/SEADM / 2018
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: PE 001 / 2019
CONTRATO: PE 001 / 2019
CONTRATADO: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ CONTRATADO: 22479980000190
DATA ASSINATURA: 07/02/2019
VALOR: R$ 77.000,000000

Recibo emitido em 13 de Março de 2019 ás 16:19:17 com o número 1552504757572.

São Luis, 13 de Março de 2019

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI MA

CNPJ 06.117.071/0001-55

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1712.1001/SEADM

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

ADITIVO DE CONTRATO ONDE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALTERA A CLAUSULA V DO CONTRATO ACIMA CITADO COM A EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, situada à R CORONEL FELINTO PESSOA SN CEP: 65.515-000 CENTRO BURITI-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e finanças, Sr. Jenilson Goveia Silva portador do Cédula de identidade nº 029118412005-2 SSP/MA e do CPF nº 290.576.203-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA situada na AV PRESIDENTE MEDICI Nº CEP: 622 65.525-000 CENTRO ANAPURUS-MA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato conforme o PE 001/2019, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Novembro de 2020, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 5º do Contrato Inicial. Contratação dos Serviços de Apoio Administrativo para o Município de Buriti/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 Poder Executivo
02 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma,

131
01/03/2021

para que surtam os seus efeitos legais.

Buriti-MA, 27 de Dezembro de 2019

JENILSON GOUVEIA SILVA
Sec. Municipal de Administração e Finanças
Contratante

AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 22.479.980/0001-90
Contratada

132
0001312021

MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Buriti
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BURITI
PROCESSO: 1712.1005/SEADM / 2018
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: PE 001 / 2019
CONTRATO: PE 001 / 2019
CONTRATADO: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ CONTRATADO: 22479980000190
DATA ASSINATURA: 07/02/2019
VALOR: R$ 77.000,000000
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 001/2019

Recibo emitido em 14 de Janeiro de 2020 ás 16:59:19 com o número 1579031959090.

São Luis, 14 de Janeiro de 2020

133
13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
1
Código de Verificação de Autenticidade
0DX6IM96A
Data e Hora de Emissão da NFS-e
26/05/2020 às 16:40:50
Chave de Acesso
1625330P6OM9ESTGT6F5XGCLRUMHXDXJ

Para certificação da autenticidade acesse http://191.7.214.162:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		ANAPURUS-MA	BURITI - MA

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				26/05/2020

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não		Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
22.479.980/0001-90		10061765	000109	AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

Logradouro	Complemento	Bairro
AV PRESIDENTE MEDICI, 622		CENTRO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65525-000	ANAPURUS-MA		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.117.071/0001-55			PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA CORONEL FELINTO PESSOA, SN		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Telefone	E-mail
65515-000	BURITI - MA		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA O MUNICIPIO DE BURITI/MA	7.000,00	R$ 7.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: 17.01	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; anális...	5,00%	00001700000001	6920602		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 350,00	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 6.650,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

CONFORME PE 001/2019 E CONTRATO 001/2019, REFERENTE A MAIO DE 2020. AG: 1773-6 C/C: 45.265-3

RECEBI(EMOS) DE **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **1** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **0DX6IM96A**.

Data	CPF/RG	Assinatura
___/___/___		

134
000013/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOP
CNPJ nº 06.116.743/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMPLAN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.479.980/0001-90, estabelecida na Av. Presidente Médici, Nº622, bairro Centro, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Brejo,** CNPJ nº 06.116.743/0001-08, no Ano 2019.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVICOS PRESTADOS:

Apoio a Área Administrativa na elaboração, execução, controle e avaliação dos projetos, dar suporte gerencial aos demais setores da ADM, na melhoria de procedimentos, gerenciar contratos, assessoramento do controle Interno e analise dos processos licitatórios" para o Município de Brejo/Ma, no Valor de 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais) conforme Processo Licitatório PE 002/2019, Contrato PE Nº 013/2019, Proc. Adm. Nº 00100.000004/2019-CPL, e continua a execução dos serviços através do Primeiro Termo de Aditivo contrato 013/2019.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brejo/MA, 29 de Junho de 2020.

José Vieira de Moraes Neto
Sec. Municipal de Finanças
- SEMPLAN

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário TJMA Selo: AUTE...T2ZD6PPRS16. 30/06/2020 09:24:57. Ato: 13.18, Total R$ 4,84 Emol R$ 4,40 FERC R$ 0,10 FADEP R$ 0,17 FEMP R$ 0,17 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Ana Clara Martins Guimarães
Escrevente Autorizada
Ofício Único de Anapurus-MA

136

CONTRATO PE - Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 00100.000004/2019-CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, ESTADO DO MARANHÃO E A AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME – CNPJ: 22.479.980/0001-90.

Por este instrumento particular, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA*, situada à Avenida Luís Domingues, n.° 95, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.743/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. José Vieira de Moraes Neto, portador da Cédula de Identidade nº 607770961 SSP/MA e do CPF nº 842.582.763-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME, situada na RUA MARCELINO MONTELES, nº 240-A, CENTRO, CEP: 65.525-000, ANAPURUS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.479.980/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME WENDEL SOARES MORAES, portador da Cédula de Identidade nº 000015541793-2 SESP-MA e do CPF nº 842.516.463-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem pôr objeto Apoio Administrativo para o Municipio de Brejo/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais), conforme descrição dos serviços abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço	
					Unitário	Total
2	Apoiar a Área Administrativa na elaboração, execução, controle e avaliação de projetos, dar suporte gerencial aos demais setores da	AUDITAR CONSULTORIA	MÊS	12 MESES	R$ 8.900,00	R$ 106.800,00

136

	Administração e na melhoria dos procedimentos; gerenciamento de contratos, assessoramento do controle Interno e assessoria e analise dos processos licitatórios.					
						Valor Total ..... R$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de serviços correspondente:

Exercício 2019 Atividade 0217.041230017.1.048 Manut. da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

5.3.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

5.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

5.3.4. Verificadas ocorrências graves anotadas pelo gestor do contrato no livro próprio, durante a execução do serviço.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

Cláusula Sexta –DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executado, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser prestados integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado conforme execução, referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III) os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:
I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:
11.1 A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:
12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

139

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Brejo.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

140

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Brejo (MA), 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
Contratante

AUDITAR CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ: 22.479.980/0001-90
Contratada

147
0001/31/2021
P178
0

TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 113682
ENTE FEDERATIVO: Brejo
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BREJO
PROCESSO: 00100.000004 / 2019
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: PE 002 / 2019
CONTRATO: CONTRATO PE - N°013 / 2019
CONTRATADO: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ CONTRATADO: 22479980000190
DATA ASSINATURA: 11/02/2019
VALOR: R$ 106.800,000000

Recibo emitido em 18 de Fevereiro de 2019 ás 18:29:54 com o número 1550525394945.

São Luis, 30 de Junho de 2020

142

CONTRATO - PE – Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.00100.000004/2019 - CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, ESTADO DO MARANHÃO E A AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME – CNPJ: 22.479.980/0001-90.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO situada à Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.743/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, a Sr. JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO, portador da Cédula de Identidade nº 607770961 SSP/MA e do CPF nº 842.582.763-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME, situada na RUA MARCELINO MONTELES, nº 240-A, CENTRO, CEP: 65.525-000, ANAPURUS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.479.980/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME WENDEL SOARES MORAES, portador da Cédula de Identidade nº 000015541793-2 SESP-MA e do CPF nº 842.516.463-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Adita a Clausula 5ª (Quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto Apoio Administrativo para o Município de Brejo/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este Aditivo tem como fulcro legal no disposto do art. **57, inciso II,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 11 de fevereiro de 2020 para 11 de fevereiro de 2021.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLAUSULAS:

As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas.

143
11/03/2020

Brejo (MA), 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CONTRATANTE

AUDITAR CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ: 22.479.980/0001-90
CONTRATADA

instrumento contratual que se finda em 02 de Fevereiro de 2020 fica prorrogada até 02 de Fevereiro de 2021, de acordo com a Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, tópicos "5.1.", nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, VIGÊNCIA: 02/02/2020 a 02/02/2021, Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE Nº 003/2018. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças - Sec. José Vieira de Moraes Neto. Brejo/MA, 31 de janeiro de 2020.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 465592d0e7e1528097c971daec8cc425

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 013/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 013/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019. OBJETO: Apoio Administrativo para o Município de Brejo/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ: 06.116.743/0001-08. CONTRATADO: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ: 22.479.980/0001-90. Visando prorrogar o prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em 11 de Fevereiro de 2020 fica prorrogada até 11 de Fevereiro de 2021, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, tópicos "5.1", nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993.". Visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 11/02/2021, Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE Nº 013/2019. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEC. JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO. Brejo/MA. 07 de fevereiro de 2020.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 3eefe5f6c4dedbd208ef54538b9e4a82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. CONTRATADO: J. S. LIMA EIRELLI - EPP. CNPJ: 26.898.022/0001-04. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.623.324/0001-47. Objeto: Aquisição de Material de Expediente de Interesse da Secretaria Municipal de Educação e Escolas de Buriti/MA.VALOR CONTRATADO: R$ 283.698,77 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Janeiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FUNDEB 40%, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 03 de Fevereiro de 2020. **FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA**-Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. CONTRATADO: J. S. LIMA EIRELLI - EPP. CNPJ: 26.898.022/0001-04. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.463.289/0001-00. Objeto: Aquisição de Material de Expediente de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Postos de Saúde de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 170.311,70 (cento e setenta mil, trezentos e onze reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Janeiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 03 de Fevereiro de 2020. **ROGÉRIO MARQUES VIANA**-Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. CONTRATADO: J. S. LIMA EIRELLI - EPP. CNPJ: 26.398.022/0001-04. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 15.441.564/0001-37. Objeto: Aquisição de Material de Expediente de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 56.433,44 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Janeiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMAS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 03 de Fevereiro de 2020. **GICELIA CARDOSO LAGES DA SILVA** - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020. PREGÃO. PRESENCIAL Nº 001/2020. CONTRATADO J. S. LIMA EIRELLI - EPP. CNPJ: 26.898.022/0001-04. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.117.071/0001-55. Objeto: Aquisição de Material de Expediente de Interesse da Secretaria Municipal de Administração de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 56.433,44 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Janeiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/SEADM, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 03 de Fevereiro de 2020. **JENILSON GOUVEIA SILVA**-Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. CONTRATADO: MH COMERCIO E EMPREENDIMENTOS - LTDA. CNPJ: 32.072.706/0001-55, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 30.623.324/0001-47. Objeto: Aquisição de Material de Expediente de Interesse da Secretaria Municipal de Educação e Escolas de Buriti/MA.VALOR CONTRATADO: R$ 323.502,27 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Janeiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FUNDEB 40%, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 03 de Fevereiro de 2020. **FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA**-Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. CONTRATADO: MH COMERCIO E EMPREENDIMENTOS - LTDA. CNPJ: 32.072.706/0001-55, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.463.289/0001-00. Objeto: Aquisição de Material de Expediente de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Postos de Saúde de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R$ 194.215,45 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Janeiro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMS, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 03 de Fevereiro de 2020. **ROGÉRIO MARQUES VIANA**-Secretária Municipal de Saúde.

MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ENTE FEDERATIVO: Brejo
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BREJO
PROCESSO: 00100.000004 / 2019
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: PE 002 / 2019
CONTRATO: CONTRATO PE - N°013 / 2019
CONTRATADO: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ CONTRATADO: 22479980000190
DATA ASSINATURA: 11/02/2019
VALOR: R$ 106.800,000000
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 1/2020

Recibo emitido em 04 de Março de 2020 ás 10:53:37 com o número 1583330017356.

São Luis, 29 de Junho de 2020

146

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
3

Código de Verificação de Autenticidade
TU50SVPG2

Data e Hora de Emissão da NFS-e
05/06/2020 às 09:42:18

Chave de Acesso
163640WU2LCN67GUX4ANK41QRYN3UM6

Para certificação da autenticidade acesse http://191.7.214.162:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		ANAPURUS-MA	BREJO - MA

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				05/06/2020

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim		Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
22.479.980/0001-90		10061765	000109	AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

Logradouro	Complemento	Bairro
AV PRESIDENTE MEDICI, 622		CENTRO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65525-000	ANAPURUS-MA		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.116.743/0001-08			PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

Logradouro	Complemento	Bairro
AVENIDA LUIS DOMINGUES , 95		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
65520-000	BREJO - MA	98 34720019	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.00	UN	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPIPAL DE BREJO/MA	8.900,00	R$ 8.900,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: 17.01	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; anális...	2,00%	0000170000001	6219999		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 8.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.900,00	R$ 178,00	2 - Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 8.900,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2019 E CONTRATO PE Nº 013/2019. REFERENTE A MAIO DE 2020. AG: 1773-6 C/C: 46.265-3

RECEBI(EMOS) DE **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 3 E CODIGO DE VERIFICAÇÃO **TU50SVPG2**.

Data	CPF/RG	Assinatura
___/___/___		

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.479.980/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUILHERME WENDEL SOARES MORAES
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ROMARIO MARINHO DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/02/2021** às **14:31** (data e hora de Brasília).

148

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento: 22.479.980/0001-90 - AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
UF/Município: MA/ANAPURUS

Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	ESTADUAL	• Desde que I. Na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou II. Em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver até 200m² (duzentos metros quadrados) de área total construída e for realizada: a. em edificação com até 03 (três) pavimentos, podendo ser desconsiderado como pavimento o subsolo quando usado exclusivamente para estacionamento, sem abastecimento no local; b. em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; c. que possua até 250 L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível ; e d. que possua até 90 kg (noventa quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (GLP).

149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.479.980/0001-90 **MATRIZ**		**19/05/2015**

NOME EMPRESARIAL
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE MEDICI	**622**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.525-000	**CENTRO**	**ANAPURUS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUDITARASSESCON@GMAIL.COM	**(98) 8502-9108**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/05/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2021** às **14:30:52** (data e hora de Brasília).

150

SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

IRAILDO CARVALHO PESSOA, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências contábeis, natural de Chapadinha – MA, nascido em 15/11/1984 portador do CPF Nº 011.508.013-95 e do RG Nº 023992182003-2 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Alferes Antônio Garreto, Centro, no município de Mata Roma – Maranhão, CEP 65510-000.

MARIA TATIANE VIEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, empresária, natural de Dom Eliseu– PA, nascido em 07/10/1988 portador do CPF Nº 051.179.323-58 e do RG Nº 029500602005-5 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Maria Pires Leite, Nº20, Turi I, no município de Anapurus– Maranhão, CEP 65525-000.

Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede a Rua Marcelino Monteles, Nº240 Letra; A, Centro, no município de Anapurus– Maranhão, CEP 65525-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

DESCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL:

70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica .

DESCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS:
69.20-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

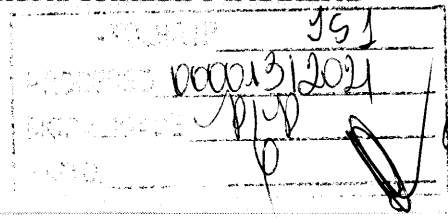

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 19/05/2015 Sob N° 21200900487
Protocolo : 150289600 de 08/05/2015 NIRE: 21200900487
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela : 0CD7F8A902AC4415F00E386F1B959820996D69F0
São Luís, 19/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

352

SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

71.12-0/00 – Serviços de engenharia
85.50-3/02 – Atividade de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
69.20-6/01 – Atividades de contabilidade
66.21-5/02 – Auditoria e consultoria atuarial

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
IRAILDO CARVALHO PESSOA	15.000	50	15.000,00
MARIA TATIANE VIEIRA DE SOUSA	15.000	50	15.000,00
Total	30.000	100	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

FOLHA Nº 153

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 19/05/2015 Sob N° 21200900487
Protocolo : 150289600 de 08/05/2015 NIRE: 21200900487
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela : 0CD7F8A902AC4415F00E386F1B959820996D69F0
São Luís, 19/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

154

SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a **IRAILDO CARVALHO PESSOA,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

155

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 19/05/2015 Sob N° 21200900487
Protocolo : 150289600 de 08/05/2015 NIRE: 21200900487
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela : 0CD7F8A902AC4415F00E386F1B959820996D69F0
São Luís, 19/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

156

SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Chapadinha-Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Anapurus –MA 04 de Maio de 2015.

IRAILDO CARVALHO PESSOA
Sócio Administrador
CPF Nº 011.508.013-95

MARIA TATIANE VIEIRA DE SOUSA
Sócio
CPF Nº 051.179.323-58

157
00013/2021
VP-P

AM13041

21 20 01

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 19/05/2015 Sob Nº 21200900487
Protocolo : 150289600 de 08/05/2015 NIRE: 21200900487
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Chancela : 0CD7F8A902AC4415F00E386F1B959820996D69FC
São Luís, 19/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

158
0000312021

1° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME CNPJ: 22.479.980/0001-90

Pelo presente Instrumento particular de Constituição de Sociedade Empresaria Limitada, os infra-assinados:

IRAILDO CARVALHO PESSOA, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências contábeis, natural de Chapadinha-MA, nascido em 15/11/1984, portador da cédula de identidade nº 023992182003-2 SSP-MA e CPF nº 011.508.013-95 residente e domiciliado na Rua Alferes Antônio Garreto, S/N, Centro no município de Mata Roma– MA, CEP: 65.510-000;

MARIA TATIANE VIEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, empresária, natural de Dom Eliseu -PA, nascida em 07/10/1988, portadora da cédula de identidade nº 029500602005-5 SSP-MA e CPF: nº 051.179.323-58, residente e domiciliado na Rua Maria Pires Leite, Nº 20, Turi I, no município de Anapurus– MA, CEP: 65.525-000;

Únicos sócios da sociedade empresaria **"AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIALTDA - ME"**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.479.980/0001-90 com sede na Rua Marcelino Monteles, Nº 240, Letra A, Centro, no município de Anapurus – MA, CEP: 65.525-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21200900487, datado de 19/05/2015, Resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes conforme a seguir exposto:

1ª Altera-se a atividade econômica para:

- **7020-4/00** - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.
- **6621-5/02** - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL.
- **6920-6/02** - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.
- **6920-6/01** - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.
- **7112-0/00** - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
- **8219-9/99** - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- **8550-3/01** - ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES.
- **8550-3/02** - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.
- **8599-6/04** - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

2ª O endereço social da sede da empresa ***que era*** na Rua Marcelino Monteles, nº240, Letra A, centro, no Município de Anapurus- MA, CEP: 65.525-000, ***passa para*** Av. Presidente Medici, nº622, centro, no município Anapurus- MA, CEP: 65.525-000

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 11:24 SOB Nº 20171141601.
PROTOCOLO: 171141601 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704130081. NIRE: 21200900487.
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME CNPJ: 22.479.980/0001-90

3ª Fica admitido na sociedade **GUILHERME WENDEL SOARES MORAES**, brasileiro (a), natural de São Luis – MA, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido (a) em 06/07/1980, empresário (a), portador (a) do CPF de nº. 842.516.463-04 e RG nº. 000015541793-2SESP-MA, residente e domiciliado (a) na Rua Maria Pires Leite, N° 668, Centro, Anapurus– MA, CEP: 65.525-000.

4ª Fica admitido na sociedade **ROMARIO MARINHO DE CARVALHO**, brasileiro (a), natural de Anapurus– MA, solteiro, nascido (a) em 22/06/1988, empresário (a), portador (a) do CPF de nº. 053.107.063-80 e RG nº.013262182000-1 SESP/MA, residente e domiciliado (a) na Rua Newton Bello, s/n, Centro na cidade de Anapurus– MA, CEP: 65.525-000.

5ª Retira - se da sociedade, **IRAILDO CARVALHO PESSOA,** acima qualificado, sede e transfere para o (a) sócio (a) recém-admitido (a), **GUILHERME WENDEL SOARES MORAES** suas 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de 1,00 (um real), cada uma e, valor total de R$: 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente nacional, o mesmo dando livre desimpedimento e plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele.

6ª Retira - se da sociedade, **MARIA TATIANE VIEIRA DE SOUSA,** acima qualificado, sede e transfere para o (a) sócio (a) recém-admitido (a), **ROMARIO MARINHO DE CARVALHO** suas 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de 1,00 (um real), cada uma e, valor total de R$: 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente nacional, o mesmo dando livre desimpedimento e plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele.

NOMES	QUOTAS	R$	%
GUILHERME WENDEL SOARES MORAES	**15.000**	**15.000,00**	**50,00**
ROMARIO MARINHO DE CARVALHO	**15.000**	**15.000,00**	**50,00**
TOTAL ═══════→	**30.000,00**	**30.000,00**	**100,00**

7ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME WENDEL SOARES MORAES,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no ato no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar béns imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002).**

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 11:24 SOB Nº 20171141601.
PROTOCOLO: 171141601 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704130081. NIRE: 21200900487.
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

160

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME CNPJ: 22.479.980/0001-90

8ª – Em vista das modificações ora ajustada "consolida-se" o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação; (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade gira sob a denominação social de **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, com a sua sede na Av. Presidente Medici, nº 622, centro, no município Anapurus - MA, CEP: 65.525-000

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R$: 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	R$	%
GUILHERME WENDEL SOARES MORAES	**15.000**	**15.000,00**	**50**
ROMARIO MARINHO DE CARVALHO	**15.000**	**15.000,00**	**50**
TOTAL ═══════════►	**30.000**	**30.000,00**	**100**

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é de:

- **7020-4/00** - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.
- **6621-5/02** - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL.
- **6920-6/02** - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.
- **6920-6/01** - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.
- **7112-0/00** - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
- **8219-9/99** - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- **8550-3/01** - ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES.
- **8550-3/02** - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.
- **8599-6/04** - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 04/05/2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 11:24 SOB Nº 20171141601.
PROTOCOLO: 171141601 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704130081. NIRE: 21200900487.
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME.

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME CNPJ: 22.479.980/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME WENDEL SOARES MORAES**, com os poderes e atribuições de administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002)**.

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores eincapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 11:24 SOB Nº 20171141601.
PROTOCOLO: 171141601 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704130081. NIRE: 21200900487.
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificaçãc

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME CNPJ: 22.479.980/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Anapurus– MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Anapurus– MA, 28de Julho de 2017.

GUILHERME WENDEL SOARES MORAES
Sócio Administrador

ROMARIO MARINHO DE CARVALHO
Sócio

IRAILDO CARVALHO PESSOA
Sócio Retirante

MARIA TATIANE VIEIRA DE SOUSA
Sócia Retirante

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 11:24 SOB Nº 20171141601.
PROTOCOLO: 171141601 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704130081. NIRE: 21200900487.
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME CNPJ: 22.479.980/0001-90

Pelo presente Instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade Empresaria Limitada, os infra-assinados:

GUILHERME WENDEL SOARES MORAES, brasileiro (a), natural de São Luís – MA, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido (a) em 06/07/1980, empresário (a), portador (a) do CPF de nº. 842.516.463-04 e RG nº. 000015541793-2 SESP-MA, residente e domiciliado (a) na Rua Maria Pires Leite, Nº 668, Centro, Anapurus– MA, CEP: 65.525-000.

ROMARIO MARINHO DE CARVALHO, brasileiro (a), natural de Anapurus– MA, solteiro, nascido (a) em 22/06/1988, empresário (a), portador (a) do CPF de nº. 053.107.063-80 e RG nº. 013262182000-1 SESP/MA, residente e domiciliado (a) na Rua Newton Bello, s/n, Centro na cidade de Anapurus– MA, CEP: 65.525-000.

Únicos sócios da sociedade empresaria **"AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIALTDA - ME"**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.479.980/0001-90 com sede na Av. Presidente Medici, nº 622, centro, no município Anapurus - MA, CEP: 65.525-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21200900487, datado de 19/05/2015. Resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes conforme a seguir exposto:

1ª Altera-se a atividade econômica para:

- **7020-4/00** - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.
- **6621-5/02** - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL.
- **6920-6/02** - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.
- **6920-6/01** - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.
- **7112-0/00** - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
- **8219-9/99** - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, (SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA).
- **8550-3/02** - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.
- **8599-6/04** - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

2ª – Em vista das modificações ora ajustada "consolida-se" o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação; (Art. 997, II, CC/2002).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 15:43 SOB Nº. 20121301773.
PROTOCOLO: 171301773 DE 29/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800211800. NIRE: 21200900487.
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

164
0003/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

2° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME CNPJ: 22.479.980/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade gira sob a denominação social de **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, com a sua sede na Av. Presidente Medici, n° 622, centro, no município Anapurus - MA, CEP: 65.525-000

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R$: 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R$ 1.00 (um real), cada, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	R$	%
GUILHERME WENDEL SOARES MORAES	**15.000**	**15.000,00**	**50**
ROMARIO MARINHO DE CARVALHO	**15.000**	**15.000,00**	**50**
TOTAL ==========→	**30.000**	**30.000,00**	**100**

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é de:

- **7020-4/00** - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.
- **6621-5/02** - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL.
- **6920-6/02** - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.
- **6920-6/01** - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.
- **7112-0/00** - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
- **8219-9/99** - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA).
- **8550-3/02** - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.
- **8599-6/04** - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 04/05/2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 15:43 SOB Nº 20171301773.
PROTOCOLO: 171301773 DE 29/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800211800. NIRE: 21200900487.
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME CNPJ: 22.479.980/0001-90

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME WENDEL SOARES MORAES**, com os poderes e atribuições de administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002)**.

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores eincapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 15:43 SOB Nº 20171301773.
PROTOCOLO: 171301773 DE 29/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800211800. NIRE: 21200900487.
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ: 22.479.980/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Anapurus– MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em Via Única.

Anapurus– MA, 15 de Dezembro de 2017.

Guilherme Wendel Soares Moraes

GUILHERME WENDEL SOARES MORAES
Sócio Administrador

ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO

ROMARIO MARINHO DE CARVALHO
Sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 15:43 SOB Nº 20171301773.
PROTOCOLO: 171301773 DE 29/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800211800. NIRE: 21200900487.
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

167
00003/2021
PIP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 22.479.980/0001-90

Pelo presente Instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade Empresaria Limitada, os infra-assinados:

GUILHERME WENDEL SOARES MORAES, brasileiro (a), natural de São Luis – MA, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido (a) em 06/07/1980, empresário (a), portador (a) do CPF de nº. 842.516.463-04 e RG nº. 000015541793-2 SESP-MA, residente e domiciliado (a) na Rua Maria Pires Leite, Nº 668, Centro, Anapurus– MA, CEP: 65.525-000.

ROMARIO MARINHO DE CARVALHO, brasileiro (a), natural de Anapurus– MA, solteiro, nascido (a) em 22/06/1988, empresário (a), portador (a) do CPF de nº. 053.107.063-80 e RG nº. 013262182000-1 SESP/MA, residente e domiciliado (a) na Rua Newton Bello, s/n, Centro na cidade de Anapurus– MA, CEP: 65.525-000.

Únicos sócios da sociedade empresaria **"AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.479.980/0001-90 com sede na Av. Presidente Medici, nº 622, centro, no município Anapurus - MA, CEP: 65.525-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21200900487, datado de 19/05/2015, Resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes conforme a seguir exposto:

1ª Altera-se a atividade econômica para:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial;
- 8219-9/01 - Fotocópias;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, (serviço de transcrição de documentos);
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de impressão);
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

2ª O capital social que era de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa a partir desta data para R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais), integralizando neste ato o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000.000 (cento e vinte mil), quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios.

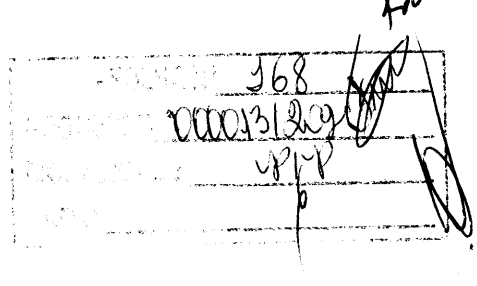

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 22.479.980/0001-90

3ª – Em vista das modificações ora ajustada "consolida-se" o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação; (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade gira sob a denominação social de **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** com a sua sede na Av. Presidente Medici, nº 622, centro, no município Anapurus - MA, CEP: 65.525-000

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	R$	%
ROMARIO MARINHO DE CARVALHO	**90.000**	**90.000,00**	**75**
GUILHERME WENDEL SOARES MORAES	**30.000**	**30.000,00**	**25**
TOTAL ==========→	**120.000**	**120.000,00**	**100**

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é de:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial;
- 8219-9/01 - Fotocópias;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, (serviço de transcrição de documentos);
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de impressão);
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 04/05/2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

169

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 22.479.980/0001-90

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade que era gerida pelo sócio **GUILHERME WENDEL SOARES MORAES,** passa a ser Administrada pelo sócio **ROMARIO MARINHO DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002**).

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 22.479.980/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Anapurus– MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em Via Única.

Anapurus– MA, 11 de Janeiro de 2021.

ROMARIO MARINHO DE CARVALHO
Sócio Administrador

GUILHERME WENDEL SOARES MORAES
Sócio

171

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05310706380	ROMARIO MARINHO DE CARVALHO
84251646304	GUILHERME WENDEL SOARES MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2021 16:52 SOB Nº 20210043458.
PROTOCOLO: 210043458 DE 20/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100367877. CNPJ DA SEDE: 22479980000190.
NIRE: 21200900487. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

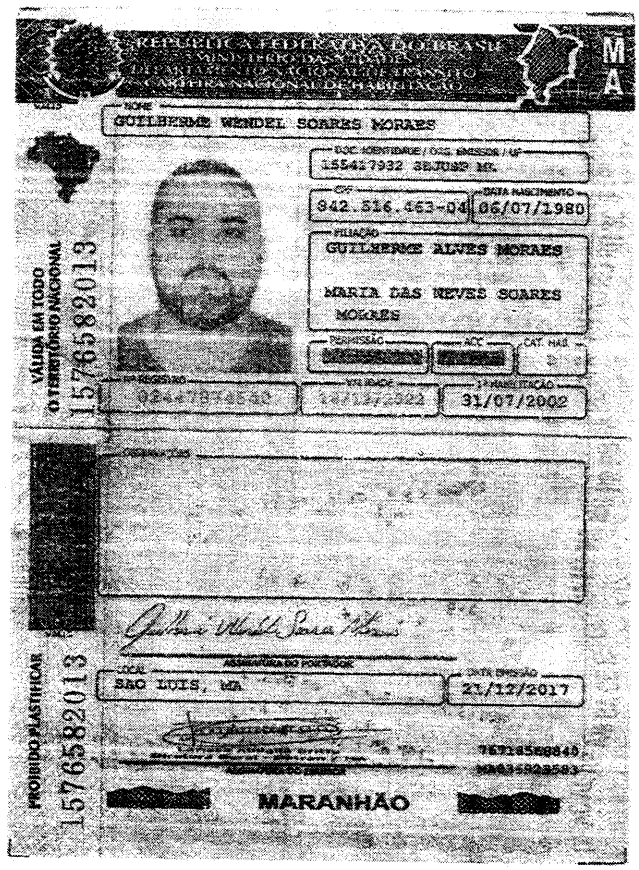

2º OFÍCIO CHAPADINHA-MA

CARTÓRIO 2º Ofício de Chapadinha

COMARCA DE CHAPADINHA - ESTADO DO MARANHÃO

Este documento, extraído neste tabelionato, confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.

Hidselson Vasconcelos da Silva - Escrevente

Poder Judiciário - TJMA

Selo: 4UTENT02998100XVBFKQ29KG7474

Data/Hora: 28/08/2020 14:50:50, Ato: 13.16, Total R$ 4,84

Emol: R$ 4,40 FERC: R$ 0,10 FADEP: R$ 0,17 FEMP: R$ 0,17

Consulte em https://selo.tjma.jus.br

2º OFÍCIO CHAPADINHA-MA

2º OFÍCIO CHAPADINHA-MA

2º OFÍCIO CHAPADINHA-MA

173

00013/2021

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL ANAPURUS - MA

Poder Judiciario TJMA Selo
AUTENT03092450Q4222FEGYX1S08
30/06/2020 09:24:57, Ato 13.18, Total R$ 4,84
Emol R$ 4,40 FERC R$ 2,10 FRDEP R$ 0,17
FEMP R$ 0,17 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Ana Clara Martins Guimarães
Escrevente Autorizada
Ofício Único de Anapurus-MA

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHãO

A Sociedade **AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida na RUA MARCELINO MONTELES, 240, LETRA; A, CENTRO, ANAPURUS, MA, CEP: 65.525-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANAPURUS/MA - MA, 18 de Maio de 2015.

Cheilo Carvalho Pinoa Maria Eustaquia Vieira de Sousa

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 19/05/15 Emanuelle S. Monteles Cunha Chefe de Esc. Regional JUCEMA-Chapadinha-MA Matrícula nº 2246	Etiqueta de registro

175
000013/2021
P/P
0